

de Melo, que se recolha a dita Sua Capitania com a referida gente, gente que apresentará ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. General das mesmas; todos os moradores do Caminho, officiaes Auxiliares, Ordenanças; e Justissas darão todo o auxilio que pelo dito Alferes lhe for pedido de que ficarão responsaveis. São Paulo a 2 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Passou se outra Semelhante para o Alferes Alexandre dos Reis Silva //

Passarão se outras do mesmo teor em 5 de Mayo de 1777 para o Alferes Nicolao Antonio Nogueira; para o Alferes Diogo Borges Pinto; p.^a o Sargento Joaquim Joze da Sylva Pinto; para o Alferes Antonio Gonçalves Penha, e para o Alferes Thomas Roiz^l Guimaraens, que levou quatro Pagos.

Passou se outra Semelhante em 6 de Mayo de 1777 // ao Cap.^m Manoel de Moraes Sarmento //

Outra identica se passou ao Sargento Manoel Francisco de Oliveira em 8 de Mayo de 1777 //

Em 12 do mesmo mes passouse outra da mesma forma ao Ajudante Francisco David Otone; e para o Alferes Cypriano Correya da Costa //

Em 13 do dito mes passouse outra do mesmo teor ao Alferes Custodio Francisco Guimarains //

Em 15 de Mayo outra para o Alferes Francisco Ferreira Torres: Outras em 25 de Mayo de 1777. para o Alf.^o Manoel de Souza de Mascado; e para o Alferes Antonio Jozé Pereyra Campo.

**Para exercer a occupação de Auditor da gente da
Guerra o D.^o Jozé Vaz de Carvalho.**

Porquanto se faz preciso castigar a Francisco Fernandes França e Bernardo Domingues, Soldados Granadeiros do Regimento do Coronel Manoel Mexia Leyte a dezerção que fizeram da Campanha do Porto alegre fugindo para os Certoins, desta Capital onde estando aquilombados na prizão que se lhe fes, e resistencia dos referidos reos, e seos Socios matarão a hum Capitão do Matto, e ter falecido o D.^o Ouvidor desta Comarca Jozé Gomes Pinto de Moraes, que hera Auditor de gente de guerra, nomeyo para exercer a sua occupação



ao D.^s Jozé Vas de Carvalho, por confiar de sua probidade, e literatura derija o conselho de Guerra que mando fazer aos ditos Réos, conforme as Reaes Ordens de S. Mag.^a F: que D.^s g.^{da}. Capitulo 14 dos Artigos da Guerra do novo Regulamento e Alvará de 14 de Setembro de mil Sete Centos Secenta e Sinco.

São Paulo a 7 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Para se concertar a preença da Secretaria.

Porquanto hé emdispensavel que não haja demora no Expediente da Secretaria deste Governo, Ordeno ao Almoxarife da Real Fazenda mande com toda a brevidade, e sem perda nem de hum minuto, consertar a preença da mesma Secretaria que está quebrada e incapas de Servir.

São Paulo a 17 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Para os Comandantes das Condutas das Geraes fazerem alto no Registo da Mantiqueira

Devia Ser aqui Reg.^{da} a Portaria que fica adiante a fls 74-V

Ordeno a todos os Officiaes que Vierem de Minas geraes comandando, os Corpos de gente que da mesma manda marchar o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S. Cap.^m General D. Antonio de Noronha, em Socorro fação alto no Registo da Serra da Mantiqueira com os Seos respectivos corpos onde Se conservarão thê Segunda Ordem minha e ao Comandante do dito Registo mando entime esta Ordem aos referidos Officiaes comandantes que Serão obrigados aparticipar-me, o dia em que ao dito Registo chegarão, o numero de praças que trazem, e as graduacoens dos Officiaes que as acompanhão, cuja diligencia lhe dou par muito recomendada. São Paulo a 26 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Para Se recolherem os Comandantes das Condutas de Minas Geraes das Suas respectivas Comarcas, com toda as Suas condutas.

Porquanto hé inportantissimo ao Real Servisso que os Destacamentos de Minas que Se tem expedido desta Cidade em Socorro do Continente do Sul se recolhão com a possível brevidade as Suas respectivas Comarcas de onde sahirão para aly Se exercitarem; depois de fardados, e armados poderem marchar em corpos regulares ao Exereito: o outra qualquer

